

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1167/97

CRIA O CONSELHO Municipal DO IDOSO

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão de consulta do Poder Executivo.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso terá objetivo de cooperar na formulação, na implantação de políticas públicas de amparo e proteção ao idoso.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por:

- I - 01 representante do Poder Executivo;
- II - 01 representante do Poder Legislativo;
- III- 02 representantes de Associação Comunitária, legalmente constituída
- IV - 01 representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- V-01 representante do Departamento Municipal de Saúde;
- VI - 02 representantes do Lar Comunitário Frederico Ozanam.

Art. 4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal do Idoso serão estabelecidas de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco ,10 setembro de 1997

Silvio José Mapa  
Prefeito Municipal